EDITAL DE APOIO À CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019
PROCESSO N° 019433

Apoio financeiro a projetos artístico-culturais no âmbito do município de Dias d'Ávila, através do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.394.044/0001-95, com endereço na Praça dos três poderes s/n, - Lessa Ribeiro – CEP. 42.850-000 Dias d'Ávila/BA, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento para a seleção de projetos artístico-culturais, no âmbito do município, visando a concessão de apoio financeiro.
O recurso financeiro será fornecido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do FCBA – Fundo de Cultura do Estado da Bahia, e em contraprestação o proponente deverá executar o projeto cultural aprovado pela Secretaria da Cultura. A prestação do recurso e a contraprestação da execução do projeto cultural serão efetivadas mediante celebração de contrato e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1.1. O presente edital constitui-se em um mecanismo de fomento do Conselho Municipal da Cultura e da Secretaria da Cultura do Município de Dias d'Ávila voltado exclusivamente ao atendimento às solicitações de apoio financeiro a projetos culturais que abranjam as seguintes áreas, integradas ou não:

   I. Música;
   II. Teatro, Dança, Circo e Ópera;
   III. Áudio Visual, Radiodifusão e novas mídias;
   IV. Livro e literatura;
   V. Artes gráficas;
   VI. Artes plásticas, visuais e artesanato;
   VII. Cultura popular, manifestações e festas populares;
   VIII. Estudos e pesquisa artístico-cultural;
   IX. Ensino das artes e arte-educação;
   X. Feiras livres;
   XI. Gastronomia;

2. DO OBJETO
   Avaliação e seleção de projetos artístico-culturais que estimulem o desenvolvimento e a permanência das artes nas suas diversas formas de expressão para receber financiamento do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, no percentual de até 100% (cem por cento) do valor total de cada projeto, sendo priorizadas aquelas oriundas e/ou realizadas em benefício de pessoas com menor acesso à cultura e que, sobretudo, privilegiem a diversidade cultural no município, garantindo a cultura enquanto direito de todos os cidadãos, tendo como local principal de realização o município de Dias d'ávila-Bahia.

3. DOS RECURSOS
   A presente ação conta com recursos na ordem de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do Fundo de Cultura do Estado da Bahia.

4. DO APOIO FINANCEIRO E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
   4.1. O Valor do apoio financeiro terá como parâmetros os seguintes valores por categoria:

Categoria	Valor
A	Projetos com solicitações mínimas de R$ 10.000,00 até R$ 20.000,00
B	Projetos com solicitações acima de R$ 20.000,00 até R$ 40.000,00
C	Projetos com solicitações acima de R$ 40.000,00 até R$ 180.000,00

   4.2. O apoio concedido ao projeto poderá ser utilizado de forma complementar a outras fontes de recursos, próprios ou de terceiros, tais como leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios de âmbito federal, estadual e municipal.
   4.3. Os projetos apoiados devem apresentar contrapartida sociocultural por meio de atividades, produtos e serviços relacionados ao projeto proposto, prioritariamente destinado:
      a) Apresentações nos festejos juninos e desfiles cívicos
      b) às comunidades carentes com alto índice de vulnerabilidade social, observando o princípio da cultura enquanto direito do cidadão;
      c) a fortalecer ações que insiram as comunidades respeitando a sua diversidade, que promovam o acesso às diversas linguagens artísticas, que favoreçam a cultura da paz e que garantam a democratização da cultura.

5. DOS IMPEDIMENTOS
   5.1. Os benefícios do Fundo de Cultura do Estado da Bahia não poderão ser concedidos a projetos que não sejam de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:
      I. Seja ocupante de qualquer cargo comissionado desta municipalidade ou na condição de efetivo do órgão executor da política cultural do município;
      II. Seja membro do Conselho de Cultura, na condição de titular ou suplente;
      III. Seja membro da Comissão de Análise, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após o seu afastamento da função;
      IV. Possua débito com a Fazenda Pública Municipal;
      V. Que já havendo recebido apoio financeiro teve:
         a) Prestação de contas desaprovadas;
         b) Nota desabonadora em Relatório técnico de Acompanhamento e Avaliação;
         c) Projetos não realizados ou interrompidos sem justa causa.

6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
   6.1. Poderão participar desta seleção:
      a) Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Dias d'Ávila, Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município;
      b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Dias d'Ávila que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.
   6.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
   6.3. Cada proponente só poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas.
   6.4. Serão desclassificados a qualquer tempo os proponentes cujo envelope contiver mais de 02 (duas) propostas.
   6.5. Documentos necessários para inscrição neste edital:

      6.6.1. Pessoas Físicas:
      a) Formulário de identificação do proponente, Projeto Técnico e Plano de Trabalho, acompanhados das declarações de contrapartida social, capacidade técnica e de uso de imagens e direitos autorais (ANEXO I);
      b) Cópia do RG e CPF do proponente;

c) Número do PIS/PASEP/NIS ou NIT;
d) Comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II)
e) Carta de anuência dos profissionais que serão envolvidos no projeto (ANEXO III)
f) Opcional: Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor o histórico do proponente e sua capacidade técnica de realização da proposta, tais como: cartazes, folders, fotografias, portfólios, atestados, comprovantes de experiência, currículo dos participantes e/ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

6.6.2. Pessoa Jurídica

a) Formulário de identificação do proponente, Projeto Técnico e Plano de Trabalho, acompanhados das declarações de contrapartida social, capacidade técnica e de uso de imagens e direitos autorais (ANEXO I);
b) Cópia do RG e CPF do representante legal;
c) CNPJ da empresa
d) Contrato Social/Estatuto da Empresa;
e) Comprovante de endereço atualizado.
f) Carta de anuência dos profissionais que serão envolvidos no projeto (ANEXO III)
g) Declaração negativa de trabalho infantil (ANEXO IV)
h) Opcional: Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor o histórico do proponente e sua capacidade técnica de realização da proposta, tais como: cartazes, folders, fotografias, portfólios, atestados, comprovantes de experiência, currículo dos participantes e/ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

6.6. Os credenciamentos serão efetuadas em um período de 1 (um ano), compreendido entre os dias 05/06/2019 a 05/06/2020;
Os documentos solicitados no item 5.5 deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo uma via impressa e 4 digitais em CD, **o mesmo deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias d'Ávila, situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000, no período das 09h ás 12 e 14h às 16h.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMEC
EDITAL DE CONCURSO Nº
NOME DO PROJETO: _____
NOME DO PROPONENTE: _____
SEGMENTO: _____

6.7. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.
6.8. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SEMEC e do Conselho Municipal da Cultura.
6.9. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação atualizada e em perfeitas condições de acesso.

7. DA SELEÇÃO
7.1. O processo de avaliação e seleção será realizado em duas etapas:
a) Etapa 1 - Habilitação Documental e Capacidade Técnica: Etapa 2 - Mérito Sociocultural serão realizadas pela Área Técnica a quem compete emitir e encaminhar parecer técnico prévio sobre os projetos apresentados. A avaliação final será concedida após análise por parte da comissão permanente de licitação no que tange a questões jurídicas.

7.2. Etapa 1 – Habilitação documental e Capacidade técnica
7.2.1. A etapa de habilitação documental e capacidade técnica será realizada pela área técnica, consistindo na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital, bem como da capacidade técnica do proponente:
a) Preenchimento de todos os campos roteiro de inscrição e anexos com informações válidas;
b) envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 6.5 deste edital.
c) viabilidade técnico-financeira da proposta e compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos constante na Ficha de Inscrição (ANEXO I)
7.2.2. Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital e que tenham sido consideradas viáveis técnica e financeiramente pelos técnicos.
7.2.3. Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:
a) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes do item 5.5 será automaticamente inabilitada.
b) A candidatura que for enquadrada nas restrições expostas no item5;
c) Os demais casos que contrariem o edital.

.

7.3. Etapa 2 -Mérito Sócio-Cultural e Aperfeiçoamento de Políticas Públicas Culturais

7.3.1. As propostas habilitadas na etapa 1 e 2 serão encaminhadas para os responsáveis da Área Técnica.

7.3.2. Os candidatos que tiverem suas propostas habilitadas serão avaliados, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Pontos
Aperfeiçoamento das Políticas Públicas	Relevância do projeto para o reconhecimento, dinamização e visibilidade da produção artística cultural.	0 a 10
	Grau de abrangência do projeto no estímulo à dinâmica da criação, difusão, formação e/ou fruição artística e cultural.	0 a 10
	Valor artístico do projeto, tendo em vista o caráter inovador e a proposição de novas linguagens.	0 a 10
	Grau de contribuição do projeto para as iniciativas que priorizem a regionalização e a promoção da diversidade cultural	0 a 10
	Subtotal	40
Mérito Sócio-Cultural	Grau de contribuição do projeto na promoção do desenvolvimento permanente da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município, garantindo o atendimento às comunidades carentes.	0 a 30
	Grau de contribuição do projeto no sentido de garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais, garantindo o atendimento às comunidades carentes.	0 a 30
	Subtotal	60
	TOTAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PROJETO	100

7.3.3. Será habilitado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 60 pontos (60% da pontuação máxima);

7.3.4. Serão desclassificados os projetos que:

a) Não atenderem aos requisitos de participação previstos neste edital ou inabilitados de documentação;

b) Atingirem nota inferior a 60 pontos.

7.3.5. Havendo empate de pontuação, o Conselho de Cultura promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma dos critérios de mérito Sócio Cultural e, sucessivamente, a soma dos critérios de aperfeiçoamento das políticas públicas.

7.3.6. É facultado aos responsáveis técnicos e ao Conselho de Cultura, bem como a SEMEC, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimentos de informações constantes dos projetos.

7.3.7. Havendo disponibilidade financeira, no caso de o valor total da soma dos projetos contemplados não atingirem o total da reserva orçamentária, poderão ser convocados mais projetos, com prioridade para projetos da categoria A e sucessivamente da categoria B e da categoria C, obedecendo estritamente a ordem de classificação por categoria.

7.3.8. O resultado preliminar da avaliação e seleção artística será publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os premiados assinarão um Contrato (ver minuta no Anexo VI deste Edital) com a prefeitura de Dias d'Ávila, no qual estarão informados os direitos e responsabilidades das partes.

8.2. O prazo limite para a assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial de Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério do contratante, mediante justificativa.

8.3. Para assinatura do contrato, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Pessoas Físicas:

b) Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão Estadual de débitos tributários;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município ou sede do proponente;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

f) Cópia do PIS/PASEB/NIT devidamente conferida sua autenticidade em cartório ou por servidor público;

II. Pessoas Jurídicas:

a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao se ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. Caso o proponente esteja irregular ou não apresente os documentos listados no item 8.3, o mesmo será desclassificado e será convocado o proponente imediatamente classificado.

8.5. O valor do prêmio será depositado em 02 (duas) parcelas em conta bancária específica da parceria, em nome do beneficiário celebrante, após a assinatura do Contrato, nos termos firmados entre as partes.

8.6. A liberação da segunda parcela está condicionada à prestação parcial de contas, que deverá ser feita no período de até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido.

8.7. Sendo aprovada a prestação parcial de contas, a segunda parcela deverá ser liberada no prazo de até 20 (vinte) dias.

8.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em observância ao cronograma de desembolso, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da PF ou PJ, o cumprimento das

condicionantes estabelecidas no instrumento firmado, à verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão ou entidade da administração pública municipal, observação da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais, à existência de determinação para retenção das parcelas, nos termos previstos em lei, a verificação da existência de denúncias aceitas, as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo e com o disposto art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

II. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do beneficiado em relação a obrigações estabelecidas no contrato;
IV. quando o beneficiado deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.9. O valor do prêmio deverá ser, obrigatoriamente, destinado a execução da proposta premiada.

8.10. O apoio de que trata o presente edital não poderá ser utilizado para custear a elaboração do projeto ou taxas administrativas.

8.11. É vedado o uso dos recursos do financiamento em quaisquer tipos de aplicação financeira.

8.12. Os contratos terão vigência até 6 (seis) meses após a sua celebração, podendo, se devidamente justificado e acatado pela área técnica, serem prorrogados por até igual período. Após o término da vigência haverá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a Prestação de Contas final.

8.13. A execução do projeto deve se restringir ao prazo final de vigência do contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, não sendo admitidas despesas com datas fora da vigência do mesmo.

8.14. Para efeito dos objetivos deste Chamamento Público, a prestação de contas do projeto será avaliada sob dois aspectos:

a) Execução físico-financeira e cumprimento dos objetivos do projeto;
b) Correta e regular aplicação dos recursos, mediante apresentação de orçamentos, notas fiscais, extratos bancários, entre outros.

8.15. Tratando-se de reprovação da prestação de contas, além das penalidades cabíveis a entidade ou PF deve promover a devolução do valor recebido;

8.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

8.17. A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso

8.18. Não serão permitidas compras de itens que não constem nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas

8.19. Eventuais salários dos colaboradores custeados com recursos do fomento devem ter parâmetros com a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município de Dias d'Ávila;

8.20. Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública Municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis;

8.21. A Administração Pública Municipal deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

II. Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do fomento, contrato ou instrumento congênere;
III. Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de: a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado; b) Atendimento parcial dos objetivos avençados; c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo ou da legislação pertinente; d) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto; e) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

IV. Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
V. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Que conhece e está de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
b) Que está de acordo em assinar contrato com a prefeitura de Dias d'Ávila para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso o projeto venha a ser aprovado;
c) Que autoriza a prefeitura de Dias d'Ávila o Conselho de Cultura ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada.

9.2 Ao se inscrever, o proponente assume que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou quaisquer tipos de trabalhos utilizados ou incluídos na proposta, não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, da Secretaria da Cultura e de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM da SEMEC, sob pena de serem considerados inadimplentes.

9.4 O não cumprimento das exigências previstas neste edital na execução do projeto ou na prestação de contas por um dos selecionados acarretará ao mesmo as penalidades previstas no item 8.10, não impedindo, a execução ou prestação de contas dos demais selecionados.

9.5 O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza..

9.6 O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da data da publicação do respectivo aviso para download gratuitamente, no portal da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

9.7 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital poderão ser obtidos pessoalmente no Núcleo de Orientação Cultural da Secretaria da Cultura– SEMEC, pelo telefone 3648-3570, de segunda à sexta, das 9h às 17h por email – prefeituradediasdavila@outlook.com

10 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2082
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0110000

Dias d'Ávila - 04 de Junho de 2019

Mário Waldemar Costa Neto
Secretário de Esporte Cultura e Lazer

Mateus Oliveira Souza
Presidente da Comissão permanente de licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:				CNPJ:		
	Nome fantasia:						
	Natureza jurídica (conforme cartão CNPJ)			Data de registro			
	CNAE principal (conforme cartão CNPJ)			CNAE(s) secundária(s) (conforme cartão CNPJ)			
	Logradouro			Nº	Complemento		
	Bairro		Município		UF	CEP	
	Telefone/Fax	E-mail		Site (se houver)			
	Nome do representante legal			CPF			
	Carteira identidade	Data de emissão	Órgão Expedidor	Data de Nascimento			
	Telefone fixo	Celular	E-mail				
	Cargo/função (que atua no projeto)	Profissão	Sexo				
			☐F	☐M			
	Endereço residencial (Logradouro, número e complemento)						
	Bairro	Município	UF	CEP			
	Possui título de utilidade pública?				É optante do simples ou supersimples?		
	☐Não	☐Municipal	☐Estadual	☐Federal	☐Sim	☐Não	
PESSOA FÍSICA	Nome completo			Data de nascimento			
	Nome artístico			CPF			
	Carteira de identidade	Data de Emissão	Orgão Expedidor	Sexo			
				☐F	☐M		

	Telefone	Celular	E-mail	
	Logradouro		Nº	Complemento

	Bairro	Município	UF	CEP

HISTÓRICO ARTÍSTICO (Descrever as principais realizações na experiência artística)

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Indicar os dados de quem, além do proponente, está autorizado a se comunicar em nome do projeto)		
Nome completo	Telefone	E-mail

CATEGORIA DO PROJETO		
☐Categoria A De R$10.000,00 à R$20.000,00	☐Categoria B Acima de R$20.000,00 e Até R$40.000,00	☐Categoria C Acima de R$40.000 e Até R$180.000,00

SEGMENTO CULTURAL (Marcar o(s) segmento(s) cultural(ais) que sua proposta abrange; no caso de mais de um, marque até 05 opções)		
☐Música	☐Cultura popular. Manifestações e festas populares	☐ Teatro, Dança, Circo e Opera
☐Estudos e pesquisa artistico-cultural	☐Gastronomia	☐ Artes gráficas
☐Ensino das artes e arte-educação	☐Livro e literatura	Artes Plásticas visuais e artesanato
☐Audi visual, radiofusão novas midias	☐ Feira Livres	
SEGMENTO PREDOMINANTE: (Indicar apenas um segmento dentre os marcados acima.)		

RESUMO DA PROPOSTA (O QUE - Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas) ATENÇÃO: este texto poderá ser utilizado pela SEMEC para comunicação ao público em geral

DESCRIÇÃO (O QUE - Descrever o que deseja realizar, detalhando as ações da proposta)

OBJETIVOS (PARA QUE - Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta)

JUSTIFICATIVA (POR QUE - Esclarecer as circunstâncias e méritos que levam à realização da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recursos públicos)

PRINCIPAIS METAS A ATINGIR
(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos, além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

Atividade ou produto	Unid. de medida	Qdte.	Data/período (início e fim)	Local de realização		Estimativa de público
				Município	Espaço Cultural	

Informações adicionais sobre público (Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)
lkjhkjdsh

ORÇAMENTO Inserir o total de recursos a ser utilizado no projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal de Cultura e outras fontes (se houver)					
Produção					
Item	Qtde.	Item/Serviço	Unid. Medida	Valor Unit.	Valor total
				Subtotal Produção (a)	
Divulgação (até 20% sobre o subtotal de produção)					
				Subtotal Divulgação (b)	
				TOTAL DO PROJETO (a + b)	

QUADRO RESUMO – FONTES DE FINANCIAMENTO Indique as fontes de financiamento, o valor do apoio financeiro e o percentual em relação ao valor total do projeto.		
Tipo de Fonte	Valor	Percentual
Fundo de Cultura da Bahia		
TOTAL		100%

*Os recursos solicitados ao FMCC não podem ser superiores ao valor indicado para a categoria escolhida pelo proponente.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL (Breve descrição da ação de contrapartida social, objetivo, período de execução, público alvo, quantidade de pessoas atendidas)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadrarem nos demais campos do formulário)

DECLARAÇÕES	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL	Declaro que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no referido edital, o membro do projeto_____(nome e função), compromete-se a: a) Ministrar_____(qtde) de ☐oficinas/ ☐paletras/ ☐cursos/ ☐vivências de_____horas a ser realizado no período de _____(data) a _____(data), no _____(local); A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, sendo que eventuais despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta deste proponente.
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Declaro para os devidos fins, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, dispor no quadro de profissionais devidamente habilitados com capacidade técnica e gerencial para realizar o projeto cultural inscrito neste edital.
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO	Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Secretaria de Cultura de Dias d'Ávila, bem com que não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital Chamamento Público nº ___ , EDITAL DE APOIO À CULTURA.
DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS	Declaro ainda que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura de Dias d'Ávila terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Dias d'Ávila, por um período de 04 (quatro) anos.

Dias d'Ávila_____de_____de 2019

_____
Assinatura do Proponente

ATENÇÃO
O proponente deve rubricar todas as vias da ficha de inscrição e assinar na última folha.

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____(NOME DO PROPRIETÁRIO), portador do RG nº._____, e CPF nº._____, declaro, sob as penas da lei, que_____(NOME DO PROPONENTE)reside no endereço_____ (COLOCAR ENDEREÇO IGUAL AO DO COMPROVANTE). O comprovante de residência está em meu nome, pois sou _____(COLOCAR O MOTIVO, SEJA GRAU DE PARENTESCO COM A PESSOA OU INFORMAR SE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ALUGADO PELO CANDIDATO OU POR SUA FAMÍLIA).

_____,_____de_____de 2019.

_____

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Eu,_____, portador do RG nº_____ e inscrito no CPF/MF nº_____, residente e domiciliado no endereço_____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a inclusão de meu nome no Projeto_____, inscrito pelo proponente Sr.(a) _____, nos moldes do EDITAL DE APOIO A CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO N° , na função de_____.

Sendo assim, autorizo a utilização de minha imagem e de minhas obras na divulgação das ações decorrentes do presente Edital, bem como nas atividades a ele relacionadas.

Dias d'Ávila,___de_____de 2019

_____
Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL (PESSOA JURÍDICA)

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrição no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) -_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou PROJETO superveniente que altere a atual situação.

Dias d'Ávila,____de_____de 2019

_____
(Assinatura)

CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2019

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Dias d'Ávila e o Empreendedor Cultural NOME DO PROPONENTE SELECIONADO para a realização do Projeto Cultural NOME DO PROJETO, selecionado no Edital de Apoio a Manifestações Culturais nº –SEMEC

CONSIDERANDO o interesse público em apoiar financeiramente projetos culturais que fomentem, valorizem, formem público, qualifiquem profissionais da cultura, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as suas vertentes criativas e do saber;
CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição Federal o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
CONSIDERANDO que o Projeto NOME DO PROJETO foi contemplado pelo Edital de Apoio a Manifestações Culturais nº – SEMEC, as partes passam a dispor:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 13.394.044/0001-95, com endereço na Praça dos três poderes s/n, - Lessa Ribeiro – CEP. 42.850-000 Dias d'Ávila/BA, por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, representada neste ato pela Prefeita de Dias d'Ávila, Sr. Jussara Marcia do Nascimento, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL, e o EMPREENDEDOR CULTURAL NOME DO PROPONENTE, Pessoa (física ou jurídica), inscrito no CNPJ/CPF xxx.xxx.xxx-xx neste ato representado legitimamente pelo seu representante NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (em caso de Pessoa Jurídica), firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem por objeto financiar o Projeto Cultural NOME DO PROJETO que tem como território qualquer logradouro da cidade de Dias d'Ávila, que tenha como data de execução o período contido entre xxxxxxxxxx , e que contempla ao menos uma das linguagens artísticas ou segmentos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO
O CONTRATO ADMINISTRATIVO ora firmado tem por objetivo específico auxiliar na promoção do Projeto Cultural NOME DO PROJETO a se realizar nos dias_____, no local _____ atendendo a um público estimado de_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a finalidade de FINANCIAR/APOIAR CULTURALMENTE na realização do Projeto Cultural NOME DO PROJETO, o Município aportará o montante de R$XX.XXX,XX(valor por extenso) conforme planilha orçamentária aprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÂO ORCAMENTÁRIA

O montante a ser repassado ao empreendedor cultural NOME DO PROPONENTE origina-se do Fundo de Cultura d do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR CULTURAL

a) Produzir e executar o PROJETO CULTURAL NOME DO PROJETO beneficiado de acordo com o Edital de Apoio a Manifestações Culturais nº xxx , processo Nº_____.

b) Assumir responsabilidade técnica pela produção e execução do PROJETO CULTURAL NOME DO PROJETO selecionado;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

d) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

e) Divulgar em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila da Secretaria da Cultura e do Conselho de Cultura, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM.

f) Comprovar a qualquer momento que PROJETO CULTURAL contempla no mínimo 30% das sua programação artística e de sua equipe técnica de profissionais, comprovadamente, residentes na cidade de Dias d'Ávila.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÂO E FISCALIZAÇÂO

Para execução dos termos ajustados neste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL, representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Dias d'Ávila obriga-se o EMPREENDEDOR CULTURAL a, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste contrato, a apresentar Prestação de Contas, que deverá ser instruída com os respectivos documentos comprobatórios.

A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I. A devolução do valor total do apoio do Fundo;
II. A inabilitação do beneficiários do apoio do Fundo por 02 (dois) anos consecutivos;
III. A suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV. A aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do apoio do Fundo, que será destinado ao mesmo;
V. As sanções penais cabíveis.

Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

I. o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;
II. o atraso injustificado do início do projeto;
III. a paralisação do projeto sem justa causa;
IV. a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
V. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
VI. o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
VII. a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;
VIII. a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
IX. a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo prejudiquem a execução do projeto;
X. os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

O EMPREENDEDOR CULTURAL não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O EMPREENDEDOR CULTURAL sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

O EMPREENDEDOR CULTURAL que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do EMPREENDEDOR CULTURAL ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

Compete a Prefeita do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretária de Cultura a penalidade de advertência, prevista no item "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação da penalidade prevista nos itens acima caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FINANCIADOR/APOIADOR CULTURAL, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Dias d'Ávila/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dias d'Ávila__. de_____de 2019

Jussara Márcia do Nascimento

Mário Waldemar Costa Neto

Empreendedor Cultural

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: